

EDITAL Nº 13/DG-SCA/2026 DE 19 DE JUNHO DE 2026 SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA O CÂMPUS SÃO CARLOS

O Diretor do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), Campus São Carlos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Edital de seleção de estudantes para vaga de estágio não obrigatório (remunerado), com atuação no campus São Carlos do IFSC, estabelecendo seu regimento e funcionamento. Os estágios são regidos pela Lei nº11.788 de 25/09/2008 e Instrução Normativa Nº 213 de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, que estabelecem orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem a finalidade de selecionar candidatos para preenchimento de vagas de estágio não obrigatório remunerado no campus São Carlos do IFSC para os anos de 2026 e 2027, nos termos da Lei nº11.788 de 25/09/2008 e Instrução Normativa Nº 213 de 17 de dezembro de 2019 do Ministério da Economia e da Resolução nº22 de 07/04/2022 do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) do IFSC.

1.2 Esta seleção tem o objetivo de proporcionar a complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho de aperfeiçoamento técnico-profissional, científico e de relacionamento humano.

1.3 As quantidades de vagas por setor e a área de conhecimento, requisitos e o regime de trabalho demandado, de acordo com o interesse do IFSC, disponíveis para estágio, serão informadas por meio de Chamadas Públicas.

1.4 O processo seletivo será realizado de acordo com o cronograma e os instrumentos de avaliação, os quais são: análise documental e entrevista.

1.5 É de responsabilidade do candidato, desde a inscrição, acessar e acompanhar pelo sítio eletrônico do IFSC, todas as publicações acerca deste processo seletivo, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1.6 O candidato será responsável por manter seus dados atualizados junto ao IFSC para fins de participação no processo seletivo.

1.7 O provimento de vagas dar-se-á de acordo com a necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária do IFSC;

1.8 Em caso de surgimento de novas vagas, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados em outros setores do campus São Carlos do IFSC, respeitando a ordem de classificação, desde que o perfil e as atribuições a serem realizadas sejam compatíveis com a vaga para a qual concorreu.

2 DO ESTÁGIO

2.1 O estágio não obrigatório remunerado é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso em que o aluno estiver matriculado.

2.2 A concessão de estágio no âmbito do IFSC tem como objetivo complementar a formação acadêmica do estudante, possibilitando a integração entre teoria e prática através do contato com a vida profissional, inserindo-o no mercado de trabalho, colaborando para o desenvolvimento de habilidades, modalidades de atuação e formação profissional.

2.3 A concessão de estágio não-obrigatório no IFSC não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE) entre o estudante, sua Instituição de Ensino e o IFSC.

2.4 O seguro contra acidentes pessoais é condição essencial para a celebração do Termo de Compromisso de Estágio e será de responsabilidade do IFSC.

2.5 As atividades desenvolvidas no estágio manterão correlação com a área de formação do aluno, conforme previsto no Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e no Plano de Atividades.

2.6 O estágio será acompanhado pelo professor orientador da Instituição de Ensino do estagiário e por um supervisor por parte do IFSC, enquanto Unidade Concedente. O acompanhamento será comprovado por relatórios de atividades semestrais assinados pelo supervisor, pelo professor orientador e pelo estagiário.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do interessado será efetuada de maneira exclusiva por meio do preenchimento de um Formulário Eletrônico, acessível por meio do link disponível no documento da Chamada Pública, localizado na página <https://www.ifsc.edu.br/en/web/campus-sao-carlos/estagios-campus-sao-carlos>, sendo obrigatório anexar os documentos abaixo especificados:

- a) **Documento oficial de identificação** com foto: RG ou CNH (**obrigatório**);
- b) **Currículo simples** contendo no mínimo as seguintes informações (**obrigatório**):
Nome; Data de nascimento; Endereço completo; Telefone; E-mail; Formação acadêmica (informações do curso que está cursando); Experiência profissional; Atividades extracurriculares;
- c) **Histórico escolar** com todas as disciplinas cursadas do curso que o estudante está atualmente matriculado, o qual deve ser dentro de uma das áreas de formação e/ou fases e/ou contemple a carga horária exigida para a vaga que se inscreveu (**obrigatório**);
- d) **Laudo médico com CID**, que declare o tipo de deficiência nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (**apenas para os estudantes que desejam concorrer à vaga reservada para Pessoa com Deficiência (PCD) – Estudante com Deficiência**);
- e) **Declaração de reserva de vagas preenchida**, constante no Anexo I do edital, confirmando a condição de Negro (Preto ou Pardo) ou PCD – Estudante com Deficiência (**apenas para os estudantes que desejam concorrer às vagas reservadas para Negros ou PCD – Estudante com Deficiência**).

3.2 O candidato deverá anexar TODOS os documentos elencados no item 3 em arquivo único (PDF) nomeado com o nome completo do candidato em letra em caixa alta.

3.2.1 O candidato que estiver cursando a primeira fase do curso e ainda não possui o histórico

escolar correspondente deverá anexar um documento emitido e assinado pela instituição de ensino, ou com autenticação eletrônica completa (link e código), contendo a grade de disciplinas em andamento, caso a vaga a qual concorre permita estar cursando a primeira fase.

3.2.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar a integridade e a legibilidade do arquivo PDF encaminhado no momento da inscrição, sendo a inscrição passível de indeferimento, caso não seja possível abrir, visualizar ou ler o conteúdo do arquivo.

3.3 O estudante poderá se inscrever para até 3 (três) vagas disponíveis nas Chamadas Públicas, considerando que possua os requisitos exigidos para as vagas.

3.4 A relação dos estudantes, que tiveram sua inscrição homologada, será disponibilizada por nome e CPF pseudo-anonimizado e por lista específica (ampla concorrência, negros e PCDs) e será divulgada no sítio eletrônico: <https://www.ifsc.edu.br/en/web/campus-sao-carlos/estagios-campus-sao-carlos> conforme prazo estabelecido no cronograma, constante na Chamada Pública.

3.5 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações no formulário eletrônico, sendo a participação no processo seletivo passível de indeferimento, caso o formulário não esteja devidamente preenchido e/ou estiver incompleto.

3.6 O candidato é o responsável por eventuais problemas técnicos ou de ordem tecnológica (por parte do candidato), que impeçam ou prejudiquem o preenchimento do formulário e envio da documentação dentro do prazo estabelecido no cronograma.

3.7 A inscrição neste processo seletivo é isenta de taxa.

3.8 Os estudantes com deficiência e os estudantes negros poderão se inscrever para as vagas que não estiverem a eles reservadas, bem como, os estudantes da ampla concorrência poderão se inscrever para as vagas reservadas aos PCD's ou negros.

3.9 Antes de proceder à inscrição, é imprescindível que o estudante leia atentamente o edital e verifique se atende a todos os requisitos nele mencionados. A realização da inscrição por parte do estudante implica no pleno conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estipuladas neste edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

4 DAS VAGAS PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

4.1 O estudante com deficiência (PCD) concorrerá em igualdade de condições com os demais estudantes, no que se refere a este edital, à avaliação, aos critérios de seleção, ao horário e à data de realização da entrevista e demais exigências feitas para os demais estudantes, sendo reservado 10% (dez por cento) das vagas, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

4.2 Para concorrer às vagas reservadas, o estudante com deficiência, no momento da inscrição, deverá se autodeclarar estudante com deficiência e anexar:

- a) a declaração de reserva de vagas para estudante com deficiência, constante no Anexo I do edital, na qual confirma sua condição;

- b) o laudo médico com CID, que declare o tipo de deficiência nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.2.1 O estudante que não anexar, no momento da inscrição, a declaração de reserva de vagas para estudante com deficiência, constante no Anexo I do edital, e o laudo médico com CID concorrerá, apenas, às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.2.1.1 Caso o laudo médico anexado no momento da inscrição não conste o CID ou não especifique exatamente a deficiência, o candidato concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.2.1.2 O estudante que necessitar de tempo adicional durante a entrevista também deverá anexar, no momento da inscrição, o laudo médico que comprove a necessidade desse tempo adicional. Poderá ser concedido um acréscimo de até 25% no tempo destinado à entrevista.

4.3 Na ausência de estudantes aprovados para as vagas reservadas para Estudantes com Deficiência, essas serão preenchidas pelos estudantes da ampla concorrência.

4.4 Caso seja verificado, a qualquer tempo, a tentativa de fraude na declaração, o estagiário terá o seu contrato rescindido e estará sujeito às medidas cabíveis.

5. DAS VAGAS PARA NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

5.1 Ficam reservadas aos estudantes negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste edital e das que vierem a surgir no prazo de validade deste edital, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, cuja ocupação dar-se-á de forma alternada com a lista geral de classificados bem como com a lista de Pessoas com Deficiência.

5.2 O estudante negro concorrerá em igualdade de condições com os demais estudantes no que se refere aos requisitos para a vaga, à avaliação e aos critérios de seleção, ao horário e à data de realização da entrevista e demais exigências feitas para os demais estudantes.

5.3 Para concorrer às vagas reservadas, o estudante deverá se autodeclarar negro (preto ou pardo) no momento da inscrição e deverá preencher a declaração de reserva de vagas para negros, constante no Anexo I do edital, na qual confirma sua condição e anexá-la junto com os outros documentos no ato da inscrição, conforme item 3 do edital.

5.3.1. O estudante que não anexar, no momento da inscrição, a declaração de reserva de vagas para negros, constante no Anexo I do edital, concorrerá, apenas, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.3.2 A condição de candidato negro será confirmada por procedimento de heteroidentificação a ser realizado por uma comissão designada para este fim, conforme termos da Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.3.3 A comissão de heteroidentificação terá competência deliberativa e utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

5.3.4 Somente os candidatos classificados nas duas etapas do processo seletivo (avaliação curricular e entrevista), serão convocados e submetidos ao procedimento de heteroidentificação, conforme determinado pelo § 1º do art. 8 da Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, antes da homologação do resultado final, conforme prazo estabelecido no cronograma.

5.3.5 O procedimento de heteroidentificação será realizado por meio de videoconferência, cujo endereço eletrônico (link da sala da plataforma conferência *Google Meet* ou *Web RNP*) com o horário do procedimento será encaminhado para o e-mail de cada candidato aprovado e/ou classificado no processo seletivo, informado no momento da inscrição, conforme prazo estabelecido no cronograma.

5.3.6 A responsabilidade pela verificação do recebimento do e-mail citado no item 5.3.5 é exclusiva do candidato, não sendo empregado nenhum outro meio de comunicação.

5.3.7 Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, bem como não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento virtual do candidato.

5.3.8 É de inteira responsabilidade do candidato o acesso à internet e às plataformas *Google Meet* ou *RNP* para participação nessa etapa do processo.

5.3.9 O IFSC não se responsabilizará por problemas técnicos ou de ordem tecnológica, por parte do candidato, que impeça sua participação no procedimento de heteroidentificação.

5.3.10 O procedimento de heteroidentificação se dará nos termos descritos na Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, considerando constatação visual do candidato, o qual deverá possuir aspectos fenotípicos do negro.

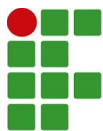
5.3.11 O processo de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

5.3.12 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.3.13 A gravação do procedimento de heteroidentificação é de utilização exclusiva do IFSC, não sendo disponibilizada ao candidato.

5.3.14 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

5.3.15 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.



5.4 Na ausência de estudantes negros aprovados nas vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos estudantes da ampla concorrência.

5.5 Caso seja verificado, a qualquer tempo, a tentativa de fraude na declaração, o estagiário terá o seu contrato rescindido e estará sujeito às medidas cabíveis.

6 DO SORTEIO DAS VAGAS

6.1 O sorteio para distribuição de vagas reservadas para estudantes negros e estudantes com deficiência, referente aos Editais de Contratação de Estagiários e Chamadas Públicas (estágio não obrigatório) que estão sendo publicados em 2026 pela Reitoria e pelos câmpus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC) foi realizado no dia 07 de Novembro de 2025, em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 213, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal. O resultado da distribuição das vagas para estudantes com deficiência e negros pode ser visualizado na seguinte página: <https://www.ifsc.edu.br/estagios-remunerados-nao-obrigatorios>

7 DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DAS ATIVIDADES, DOS REQUISITOS E VALORES DA BOLSA

7.1 O departamento/setor de atuação, as vagas, carga horária, turno de realização das atividades, atividades a serem desenvolvidas e requisitos (área de formação e perfil) exigidos para a vaga serão publicados em cada Chamada Pública vinculado a este Edital.

7.2 Para concorrer à vaga de estagiário, o candidato deve:

- a) Ser aluno do IFSC ou de instituição de ensino que tenha cooperação técnica ativa com o IFSC;
- b) Estar matriculado em curso de nível médio ou superior (graduação ou pós-graduação) na área de formação em que pleiteia a vaga de estágio;
- c) Possuir os requisitos exigidos para a vaga, conforme o quadro de especificações constante nas chamadas públicas;
- d) No momento da contratação, faltar no mínimo 1 (um) ano para concluir o curso;
- e) Ter idade mínima de 16 anos.

7.3 É vedada a realização de estágio não obrigatório por mais de 2 (dois) anos na mesma instituição. Caso o estudante já tenha realizado estágio não obrigatório no IFSC, a duração do estágio realizado na instituição deverá ter sido no máximo 1 (um) ano, para que seja possível ser realizada nova contratação observando o período mínimo para realização de estágio elencado no item 12.1 deste edital.

7.4 O valor da bolsa-estágio está discriminado no quadro abaixo de acordo com o nível de escolaridade e carga horária semanal:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	20 HORAS SEMANAIS	30 HORAS SEMANAIS
NÍVEL MÉDIO	R\$651,31	R\$930,44

NÍVEL SUPERIOR MODALIDADE GRADUAÇÃO	R\$ 1.055,89	R\$ 1.508,42
NÍVEL SUPERIOR MODALIDADE PÓS GRADUAÇÃO	R\$ 1.561,97	R\$ 2.231,39

7.5 Além do valor da bolsa-estágio, será concedido ao estagiário contratado, apenas, auxílio-transporte. O estagiário não fará jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, conforme disposto na legislação vigente.

7.5.1 O valor de auxílio-transporte por dia trabalhado é R\$13,40, independente do endereço do estagiário.

7.6 O IFSC, como parte concedente, se responsabilizará pela contratação do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

7.7 O estagiário desenvolverá suas atividades no campus São Carlos do IFSC, situada na Rua Aloísio Stoffel, 1271 - Jardim Alvorada, São Carlos - SC, no período e carga horária indicados no quadro de vagas disponível nas chamadas, conforme determinado pelo departamento/setor de realização do estágio.

7.8 Em consonância com a Resolução CEPE nº 82 de 06 de outubro de 2022, que altera a Resolução CEPE nº 74 de 08 de dezembro de 2016, Portaria do Reitor nº 1.795, de 29/06/2022 e Portaria do Reitor 3.190 de 27 de Outubro de 2022 e Orientação Técnica 01/2023/DSP/DGP/REITORIA o estagiário poderá, após admitido, realizar suas atividades de forma remota, na modalidade integral ou parcial, a critério do setor de atuação.

8 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção de estagiários possui 2 (duas) etapas:

- Avaliação documental: análise do currículo e do histórico escolar;
- Entrevista.

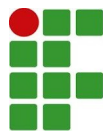
8.2 DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

8.2.1. A avaliação documental envolverá a análise do currículo e do histórico escolar.

8.2.2 Na avaliação documental o estudante receberá uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem).

8.2.3 A avaliação documental será realizada, conforme os critérios abaixo:

Nº	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Avaliação do currículo		
		2 (dois) pontos para mês de	



1	Experiência profissional	experiência relacionada à área de atuação do estágio e 1 (um) ponto para cada mês de experiência em outra área.	60
	Atividades extracurriculares	1 (um) ponto para cada atividade extracurricular.	
2	Avaliação do histórico escolar		40
	Disciplinas cursadas que tem aproximação com os conhecimentos necessários para o estágio	3 (três) pontos para cada disciplina cursada que tem aproximação com os conhecimentos necessários para o estágio.	
TOTAL			100

8.2.4 Na contagem geral de pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem a pontuação máxima estabelecida neste edital.

8.2.5 Na **avaliação do currículo** serão considerados como **experiência profissional**:

- tempo de serviço em instituição pública ou em empresa privada;
- experiência em estágio, obrigatório, ou não obrigatório;
- serviço voluntário;
- exercício de magistério.

8.2.6 No currículo deverá constar o período correspondente à experiência profissional, contendo o tempo de serviço ou estágio.

8.2.7 Na **avaliação do currículo** serão consideradas como **atividades extracurriculares**:

- participação em projetos de pesquisa;
- participação em projetos de extensão;
- participação/produção de artigos científicos;
- premiações;
- atividade como bolsista;
- estágio curricular obrigatório;
- monitoria acadêmica;
- orientações de qualquer ordem, inclusive em TCC;
- tutoria de cursos à distância;
- realização de cursos diversos (cursos de idiomas, cursos de aperfeiçoamento/qualificação, cursos de formação continuada, entre outros).

8.2.8 Não será atribuída pontuação na avaliação do currículo para o estudante que não encaminhar o currículo no momento da inscrição.

8.2.9 Na avaliação do histórico escolar serão analisadas as disciplinas cursadas e/ou cursando, que têm aproximação com os conhecimentos necessários para o estágio, contribuindo com os requisitos exigidos para a vaga.

8.2.10 O histórico escolar deve ser correspondente ao curso que o estudante está atualmente matriculado, desde que seja dentro de uma das áreas de formação e/ou fases e/ou contemple a carga horária exigida para a vaga que se inscreveu, conforme especificações da chamada pública.

8.2.11 Caso o histórico escolar não corresponda a uma das áreas de formação e/ou fases e/ou não contemple a carga horária exigida para a vaga que o estudante se inscreveu, conforme requisitos exigidos, o estudante será considerado eliminado do processo seletivo e não constará na lista de classificação, estando impedido de participar desta etapa da avaliação documental e da entrevista.

8.2.12 Serão considerados classificados para a realização da etapa da entrevista somente os 15 (quinze) primeiros estudantes de cada lista específica (ampla concorrência, PCD e negros), que alcançarem a maior nota na avaliação documental. Em caso de empate na última colocação, todos os estudantes que empataram serão classificados para a entrevista. Os demais estudantes serão considerados não classificados.

8.2.13 A publicação da classificação na etapa da avaliação documental será realizada em listas específicas, sendo que na lista de ampla concorrência constará a relação geral de todos os estudantes classificados/não classificados/eliminados (incluindo negros e PCD), na lista de PCD a relação dos estudantes classificados/não classificados/eliminados pela reserva de vagas para PCD, e na lista de negros a relação dos estudantes classificados/não classificados/eliminados pela reserva de vagas para negros.

8.2.14 A classificação na etapa da avaliação documental, antes e depois dos recursos, será divulgada no sítio eletrônico <https://www.ifsc.edu.br/en/web/campus-sao-carlos/estagios-campus-sao-carlos> conforme prazo estabelecido no cronograma.

8.3 DA ENTREVISTA

8.3.1 Na fase da entrevista serão analisadas as competências técnicas e comportamentais do estudante, as habilidades essenciais para a área de atuação, a capacidade de comunicação, desenvoltura e a disponibilidade para cumprir a carga horária.

8.3.2 Na entrevista, o estudante receberá uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem).

8.3.3. A entrevista será procedida conforme os critérios abaixo especificados:



Nº	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Entrevista		
	Conhecimentos/Saberes/Atitudes	20	
	Verificação do perfil e de habilidades necessárias para o estágio	30	
	Comunicação/Desenvoltura	25	
	Disponibilidade de horário	Disponibilidade, além do horário da vaga, com flexibilidade.	15
		Disponibilidade, apenas, para o horário da vaga.	10
		Não possui disponibilidade para o horário da vaga	0
	TOTAL		100

8.3.4 A ordem para a realização da entrevista dar-se-á em ordem alfabética por lista específica (ampla concorrência, negros e PCD), de acordo com a relação dos estudantes que tiveram sua inscrição homologada, publicada anteriormente.

8.3.5 A entrevista poderá ser realizada de forma presencial ou por meio de videoconferência pela plataforma *Google Meet* ou *RNP*, à critério do setor, conforme o prazo estipulado no cronograma.

8.3.6 A entrevista terá duração máxima de 20 (vinte) minutos.

8.3.7 A divulgação da classificação na avaliação documental, após os recursos, conforme prazo estabelecido no cronograma, será disponibilizada no sítio eletrônico <https://www.ifsc.edu.br/en/web/campus-sao-carlos/estagios-campus-sao-carlos>

8.3.8 A data, o horário e endereço ou o link da sala de videoconferência da entrevista serão enviados por e-mail aos candidatos. O estudante que não comparecer na data e horário previstos para a entrevista, será eliminado deste processo seletivo.

8.3.9 Serão considerados classificados na entrevista os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 10 (dez) pontos no critério de disponibilidade de horário e pontuação total de no mínimo 60 (sessenta) pontos.

8.3.10 A publicação do resultado entrevista será realizada em listas específicas, sendo que na lista de ampla concorrência constará a relação geral de todos os estudantes classificados/não classificados/eliminados (incluindo negros e PCD), na lista de PCD a relação dos estudantes classificados/não classificados/eliminados pela reserva de vagas para PCD e na lista de negros a relação dos estudantes classificados/não classificados/eliminados pela reserva de vagas para negros.

8.3.11 O resultado da entrevista, antes e depois dos recursos, será divulgado no sítio eletrônico <https://www.ifsc.edu.br/en/web/campus-sao-carlos/estagios-campus-sao-carlos> conforme prazo estabelecido no cronograma da respectiva Chamada Pública.

9 DO RESULTADO FINAL

9.1 Os estudantes serão classificados em ordem decrescente de acordo com a equação a seguir:
 $PONTUAÇÃO\ FINAL = (Avaliação\ documental \times 0,40) + (Entrevista \times 0,60)$.

9.2 O estudante que ficar classificado dentro do número de vagas ofertadas será considerado **APROVADO**.

9.3 O estudante que ficar classificado fora do número de vagas ofertadas será considerado **CLASSIFICADO**.

9.4 O estudante que obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) na etapa da entrevista ou inferior a 10 (de) pontos no critério disponibilidade de horário, será considerado **NÃO CLASSIFICADO**.

9.5 O estudante que não atender aos requisitos dispostos neste edital e na respectiva Chamada Pública ou não comparecer na entrevista será considerado **ELIMINADO** e não constará no resultado final do processo seletivo.

9.6 Em caso de empate, a classificação se dará a partir dos seguintes critérios:

- a) Maior nota na entrevista;
- b) Maior nota na pontuação do currículo;
- c) Maior nota na pontuação do histórico escolar;
- d) Maior idade.

9.7 A publicação do resultado final de cada Chamada Pública será feita em listas específicas, sendo que na lista de ampla concorrência constará a relação geral de todos os estudantes aprovados/classificados e não classificados (incluindo negros e PCD), outra somente com a classificação dos estudantes aprovados/classificados/não classificados pela reserva de vagas para PCD, e outra somente com a classificação dos estudantes aprovados/classificados/não classificados pela reserva de vagas para negros.

9.8 O resultado final não trará informações sobre etapas do processo que tenham sido cumpridas pelos estudantes eliminados.

9.9 O resultado final de cada Chamada Pública vinculada a este Edital será publicado no sítio eletrônico: <https://www.ifsc.edu.br/en/web/campus-sao-carlos/estagios-campus-sao-carlos> conforme prazo estabelecido no cronograma.

10 RECURSOS

10.1 O estudante poderá interpor recurso conforme prazo estabelecido no cronograma da Chamada Pública em que participar, nos seguintes casos:

- a) Quanto ao resultado da classificação na avaliação documental;
- b) Quanto ao resultado final.

10.2 No pedido de recurso fica vedado qualquer uso deste artifício para acréscimo de documentos e/ou informações posteriores à inscrição ou alegação de desconhecimento de qualquer um dos itens do edital presente.

10.3 O recurso deverá ser devidamente fundamentado e instruído, constando o nome do estudante e o departamento ao qual concorre. O recurso deverá ser enviado, conforme modelo para interposição de recurso, constante no anexo II, exclusivamente para o e-mail: cgp.sca@ifsc.edu.br, conforme prazo estabelecido no cronograma. No assunto do e-mail deverá constar: “nome_do_estudante_recurso_edital_xx_2026”.

10.4 Sob nenhuma hipótese será concedida vista ou fornecida cópia de documentos encaminhados pelos outros estudantes e/ou notas atribuídas a outros estudantes em qualquer etapa do processo seletivo.

10.5 Os pedidos de recurso serão respondidos para o e-mail do estudante, conforme prazo estabelecido no cronograma.

10.6 A publicação do resultado final de cada Chamada Pública será feita em listas específicas, sendo que na lista de ampla concorrência constará a relação geral de todos os candidatos aprovados/classificados e não classificados (incluindo negros e PCD), outra somente com a classificação dos candidatos aprovados/classificados/não classificados pela reserva de vagas para PCD e outra somente com a classificação dos candidatos aprovados/classificados/não classificados pela reserva de vagas para negros.

10.7 O resultado final da Chamada Pública, após a análise dos recursos, com a pontuação obtida nas 3 (três) etapas, nota final e classificação dos estudantes, será divulgado no sítio eletrônico: <https://www.ifsc.edu.br/en/web/campus-sao-carlos/estagios-campus-sao-carlos> conforme prazo estabelecido no cronograma.

11 DA CONTRATAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

11.1 A convocação para ocupar a vaga de estágio será realizada mediante envio de e-mail ao estudante, informado no momento da inscrição, com o Termo de Aceite de vaga para manifestação de interesse e as orientações sobre a apresentação da documentação necessária para a contratação.

11.2 Após o envio da convocação para ocupar a vaga de estágio, o estudante terá 3 (três) dias corridos para encaminhar o Termo de Aceite assinado para o e-mail: cgp.sca@ifsc.edu.br.

11.3 O não pronunciamento dentro do prazo de 3 (três) dias corridos ou a desistência da vaga de estágio para a qual o estudante foi chamado permitirá ao IFSC chamar o próximo estudante da lista, observada a ordem de ocupação da vaga.

11.4 O estudante que não manifestar interesse passará a ocupar a última posição da lista na qual o seu nome conste e não será excluído da lista de classificação.

11.5 O estudante que não aceitar a vaga de estágio para a qual foi chamado permanecerá na mesma ordem classificatória e não será excluído da lista de classificação.

11.6 A partir do aceite do estudante, mediante envio do Termo de Aceite assinado para o IFSC, este terá até 10 (dez) dias corridos para apresentar a documentação necessária para a contratação, de acordo com as orientações encaminhadas por e-mail. Após o aceite do estudante, este deixará de constar na lista de classificação, não podendo mais ser chamado.

11.7 No momento da contratação, o estudante que não apresentar toda a documentação necessária solicitada pelo IFSC ou não comprovar os requisitos exigidos para a vaga ou estiver impedido legalmente de assumir a vaga conforme item 7.2 do edital, não será contratado e será excluído da lista de classificação.

11.8 Para a contratação será exigida declaração de matrícula do estudante com grade de horário, e caso seja constatado conflito de horários, o estudante não poderá ser contratado para a vaga de estágio a qual foi chamado, permanecendo na mesma posição na lista de classificação.

11.9 A realização do estágio não obrigatório dar-se-á mediante celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e o IFSC – Câmpus São Carlos com a interveniência da Instituição de Ensino à qual o estagiário estiver vinculado e não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

11.10 No caso de indeferimento do estágio, por parte da instituição de ensino do estudante, havendo interposição de recurso, a convocação do candidato subsequente será suspensa até que se tenha o resultado do julgamento do respectivo recurso.

11.11 As atividades desenvolvidas pelo estagiário serão orientadas e supervisionadas por um servidor do setor, onde as atividades estiverem sendo desenvolvidas.

11.12 O estagiário terá como atribuição:

- a) Desenvolver as atividades previstas no plano de atividades constante no Termo de Compromisso de Estágio (TCE);
- b) Cumprir os horários previamente estabelecidos;
- c) Registrar diariamente a frequência nos sistemas indicados pela instituição, cadastrando as ocorrências até o quinto dia útil do mês subsequente;
- d) Preencher, assinar e dar encaminhamento a todos os documentos de estágio que lhe forem designados.

12 DA VALIDADE, DA RENOVAÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

12.1 O Termo de Compromisso de Estágio poderá ter a validade de até 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano, observado o período de término do curso que o estudante estiver matriculado, não podendo exceder 2 (dois) anos de atividade de estágio.

12.2 Ao estagiário com deficiência, não se aplica o período de validade do termo, mencionado no item 11, desde que observado o período de término do curso em que estiver regularmente matriculado.

12.3 O período mínimo de duração do estágio será de 6 (seis) meses.

12.4 A renovação/prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio poderá ocorrer de acordo com a análise dos itens abaixo, de forma concomitante:

- a) Mediante interesse do setor;
- b) A partir da avaliação das atividades desenvolvidas pelo estagiário;
- c) Estar regularmente matriculado no curso.

12.5 A Reitoria do IFSC ou o estagiário têm a prerrogativa de encerrar o estágio a qualquer momento, mediante a assinatura da rescisão do Termo de Compromisso de Estágio.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo, ou em lugar e/ou títulos diferentes dos estabelecidos neste edital e na respectiva Chamada Pública.

13.2 O prazo de validade do presente processo seletivo e respectivas Chamadas Públicas, objeto deste edital, será de 01 (um) ano a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

13.3 A classificação na Chamada Pública derivada deste processo seletivo não assegura ao estudante classificado o direito automático à contratação, mas sim à prioridade de contratação, seguindo a ordem de classificação. A concretização deste ato fica condicionada ao surgimento de nova vaga, à desistência do candidato chamado para celebrar o Termo de Compromisso de Estágio ou quando ocorrer o desligamento do estagiário pelas ocorrências previstas na legislação em vigor, durante a validade do processo seletivo.

13.4 A critério da Administração, o estudante classificado poderá ser chamado para ocupar vaga que venha a surgir em departamento diverso para o qual se inscreveu, desde que atenda os mesmos requisitos (área de formação e perfil) exigidos no edital, tendo preferência na ocupação o estudante que obtiver a maior nota.

13.5 A carga horária semanal estabelecida na Chamada Pública derivada deste edital ou firmada no Termo de Compromisso de Estágio poderá ser alterada, mediante necessidade do departamento/setor por meio de assinatura de Termo Aditivo.

13.6 Os casos não previstos, no que tange à realização deste processo seletivo, serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas, da Reitoria do IFSC.

13.7 A verificação da data e horário de todas as etapas e o acompanhamento das publicações é de inteira responsabilidade do estudante. Nenhuma justificativa será aceita para alegar desconhecimento das informações publicizadas.

13.8 Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e com base na execução de políticas públicas, informamos que a coleta de dados pessoais durante a inscrição para este processo seletivo é necessária para sua correta gestão e execução.

13.9 Os dados serão utilizados exclusivamente para fins de seleção dos candidatos, conforme previsto no edital.

13.10 Serão coletados os seguintes dados pessoais: nome, RG, CPF, data de nascimento, gênero, endereço, telefone, situação de cotista e e-mail, em observância aos princípios da finalidade e da necessidade. Os dados ficarão armazenados no data center da instituição.

13.11 O prazo de guarda dos dados estão em conformidade com as Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos aprovadas pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), para fins de auditoria ou eventual contestação. Após esse período, os dados serão eliminados, salvo disposição legal em contrário.

13.12 Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), N° 13.709, de 14 de agosto de 2018, e com base na execução de políticas públicas, informamos que a lista de candidatos neste processo seletivo será divulgada exclusivamente para garantir a transparência e integridade do processo.

13.13 Serão publicados os nomes dos candidatos, seus CPFs pseudo-anonimizados e indicação de inscrição ou não para reserva de vagas (cotas), em estrita observância aos princípios de finalidade, necessidade e transparência. Os candidatos, ao se inscreverem, concordam com essa divulgação.

13.14 Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo e às Chamadas Públicas, o estudante deverá usar exclusivamente o e-mail: cgp.sca@ifsc.edu.br.

13.15 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 19 de Junho de 2026.

Raimundo José de Souza Castro
Diretor Geral do Câmpus São Carlos

ANEXO I
DECLARAÇÃO

**RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS E PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA,
CONFORME LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008; DECRETO Nº 9.427, DE 28
DE JUNHO DE 2018, E A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 213, DE 17 DE DEZEMBRO DE
2019**

Eu, _____, RG: _____
estudante do curso de: _____, declaro, sob as penas
da lei, que sou:

() NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

() ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Estou ciente que, em caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Estou ciente de que, caso eu me declare estudante com deficiência (PCD), precisarei anexar, também, no momento da inscrição, o laudo médico com CID, que declare o tipo de deficiência nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do estudante

*Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO II
MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso referente ao Processo Seletivo: Edital nº 13/CG-SCA/2026, de 19/06/2026 – Chamada nº 01
Nome do estudante:
Documento de Identificação (CPF):
Departamento: _____
Recurso conforme item 10 do edital: <input type="checkbox"/> Quanto ao resultado da avaliação documental. <input type="checkbox"/> Quanto ao resultado da avaliação do histórico escolar. <input type="checkbox"/> Quanto ao resultado do procedimento de heteroidentificação.
Fundamentação e argumentação lógica:
Data: ____ / ____ / ____
Assinatura do estudante: